



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ATO DE INEXIGIBILIDADE

“Declara Inexigível a Realização de Procedimento Licitatório para Contratar Serviços Técnicos que menciona e dá outras providências”.

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO a solicitação, justificativas, e demais informações contidas no procedimento administrativo e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133.2021 com suas alterações posteriores que menciona: Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e;*

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, voltado especialmente para os servidores que atuam na gestão de tributos, contabilidade, avaliação imobiliária;

CONSIDERANDO e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO as justificativas/informações prestadas pelo Poder Público Municipal, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como demais manifestações que sugerem como vantajosa a este Município, a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade da presente contratação, bem como da proposta apresentada, como também da documentação carreada no presente procedimento;

CONSIDERANDO, as manifestações favoráveis a presente contratação, sendo instruído o procedimento a luz da Lei Federal nº 14.133/2021,



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.155/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Direta, Fundação e Autárquica do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás, e Dá Outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento, e Aperfeiçoamento de Pessoal, com o Intuito de Proporcionar Especialização e Qualificação em Gestão Tributária e Finanças Públicas aos Servidores Públicos Municipais, que será ministrada de forma presencial, a ser proferida pela empresa **MA Moreira 10, CNPJ nº 12.085.414/0001-40**, com carga horária de 20 (Vinte) Horas, com data a ser definida pelo Poder Público Municipal;

Art. 2º - Fica, em consequência, autorizado o pagamento do valor total de R\$ 38.890,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais) para empresa **MA Moreira 10, CNPJ nº 12.085.414/0001-40**, Rua 118, Nº 307, Qd. F38, Lt. 35, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.085-400;

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirenópolis, Estado de Goiás, 06 de Maio de 2024.

TASSIANO BRANDÃO
-Gestor Municipal-